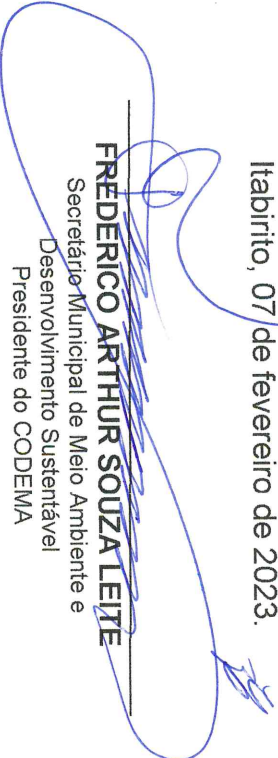




Licença Ambiental 03/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAM, conforme Art. 6º da DN 09/2017 do CODEMA – Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Melhoria do Ambiente, concede a **Claro S/A (ERB) MGI TOR3**, inscrito no CNPJ sob o Nº **40.432.544/0001-47**, localizado na Rodovia BR 040, Km 591, S/N - Vargem dos Veludinhos, São Gonçalo do Bação, Itabirito/MG, **Licença Ambiental Simplificada – LAS**, para a atividade “Estação Rádio Base para telecomunicações – ERB (Torre Telefonía).” Nas Coordenadas Geográficas 23K LATY 20°22'41.16"S / LONGIX 43°54'09.00"W.

Itabirito, 07 de fevereiro de 2023.


FREDERICO ARTHUR SOUZA LEITE
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Presidente do CODEMA

OBSERVAÇÕES:

1. A validade da presente Licença Ambiental é de 5 anos, a partir da data de sua expedição.
2. A presente Licença Ambiental, não dispensa nem substitui a obtenção pelo solicitante, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas Legislações Federal, Estadual e Municipal.
3. Esta Licença Ambiental somente é válida se acompanhada do anexo I – Condicionantes Ambientais.
4. Em razão da Lei Complementar nº140, de 08/12/2011 que, regulamentando o parágrafo único do art. 23 da Constituição Federativa do Brasil de 1988, fixou normas de cooperação entre os Entes da Federação, pode-se afirmar, considerando-se as disposições do art. 9º, II, XIV, a e XV, b c/c art. 13, caput e § 2º e art. 8º, XVI, que as atividades não passíveis de licenciamento ambiental a nível estadual, quando localizadas em área urbana, são de competência exclusiva dos municípios, sem necessidade de qualquer intervenção de outro ente federativo.



ANEXO I – CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Apresentar Laudo Radiométrico medido atestando que as emissões de ondas eletromagnéticas decorrentes da operação do ERB, estão de acordo com a Resolução nº 303/2002 da Anatel, que estabelece os limites de exposição à radiação recomendado pela OMS (Organização Mundial de Saúde).	Anualmente e durante a vigência da licença.
02	Apresentar Laudo de ruído atestando que as emissões de ruído estão de acordo com as NBR 10.151 e NBR 10.152 que estabelece a avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade e os níveis de ruído para conforto acústico.	Anualmente e durante a vigência da licença.
03	Manter o local sempre limpo e com a vegetação roçada.	Durante a vigência da licença.
04	Destinar corretamente os resíduos provenientes de manutenção do empreendimento.	Durante a vigência da licença.
05	Manter a Licença da Anatel válida e apresentar a cópia quando houver renovação deste.	Na renovação da Licença.